



**RELATÓRIO EXECUÇÃO ANUAL
GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO
E INFRAÇÕES CONEXAS
2025**

ENQUADRAMENTO

Em conformidade com o art.º 46 do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial (RJSPE), aprovado pelo Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, as empresas do setor empresarial do estado devem elaborar um relatório identificativo das ocorrências ou riscos de ocorrências de factos “ *da corrupção ativa ou passiva, do recebimento e oferta indevidos de vantagem, de tráfico de influência, de fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, de apropriação ilegítima de bens públicos, de administração danosa, de peculato, de participação económica em negócio, de abuso de poder, violação de dever de segredo e de branqueamento de vantagens provenientes destes crimes, bem como de aquisições de imóveis ou valores mobiliários em consequência da obtenção ou uso ilícitos de informação privilegiada no exercício de funções*”¹, no setor público empresarial.

A SIMAB e as suas participadas enquanto pessoas coletivas do setor público empresarial que empregam menos de 50 trabalhadores não são consideradas entidades abrangidas, na aplicabilidade do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (“RGPC”), devendo adotar instrumentos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas adequados à sua dimensão e natureza, incluindo os que promovam a transparência administrativa e a prevenção de conflitos de interesses, nos termos do n.º 5 do artigo 2.º do RGPC.

Nesse âmbito, ainda que entidades não abrangidas, a SIMAB elabora relatório anual síntese que sumaria o enquadramento e acompanhamento da atividade da empresa no que à matéria da gestão do risco diz respeito, a identificação de ocorrências, ou risco de ocorrências de factos de corrupção e infrações conexas e, bem assim, as principais medidas de mitigação e/ou prevenção desses riscos, adotadas em 2025.

INTRODUÇÃO

A SIMAB enquanto empresa integrada no Setor Empresarial do Estado que, através das suas participadas (MARL, SA, MARF, SA, MARB, SA e MARÉ, SA), gere os mercados, destinados ao comércio por grosso de produtos alimentares e não alimentares e atividades complementares e presta serviços de conceção, instalação, dimensionamento, revitalização e modernização de mercados abastecedores e municipais, assume o desafio de ser o melhor parceiro dos seus *stakeholders*, atuando com base numa estrutura sólida de gestão do risco.

A especial responsabilidade da SIMAB decorrente da sua atividade singular, aliada à sua dimensão e recursos em termos humanos e orgânicos é suportada por mecanismos de controlo interno compatíveis com a dimensão e complexidade da empresa e do Grupo.

Ainda assim, a SIMAB consciente dos compromissos a assumir para assegurar que os desafios e

¹ Alínea g), n.º 3, Artigo 2.º, DL 109-E/2021, de 9 de dezembro.

oportunidades são geridas e controladas adequadamente, e perante as indicações fornecidas por normas e processos internacionalmente aceites sobre gestão do risco, optou, numa perspetiva integrada, por adotar um sistema de tratamento de riscos assente num Plano de Prevenção dos Riscos de Gestão (PPRG), de âmbito mais amplo do que o recomendado, abrangendo os riscos de gestão mais relevantes, onde, naturalmente, se incluem, com papel relevante, os de corrupção e infrações conexas, dando continuidade ao aprofundamento dos valores intrínsecos à cultura da Empresa.

Em 2025, o Grupo SIMAB, sem descurar as restantes áreas, deu continuidade à alocação de recursos a uma das áreas que havia sido identificada com maior probabilidade de risco – “Aquisição de Bens e Serviços e Empreitadas”, designadamente risco de prevenção de corrupção ou infrações conexas, comum a todas as Unidades Orgânicas (Direções requisitantes).

MEDIDAS

Durante o ano de 2025, foram cumpridos os mecanismos de controlo, no âmbito da atividade corrente de todas as sociedades do Grupo SIMAB - SIMAB, S.A., MARL, S.A., MARÉ, S.A., MARF, S.A. e MARB, S.A., e de acordo com a sua dimensão, designadamente os de mitigação dos riscos de corrupção e infrações conexas, sublinhando as seguintes medidas:

1. Promoção da Integridade e Ética, valores presentes no Código de Ética do Grupo SIMAB, publicitado nos sites institucionais das empresas do Grupo;
2. Atuação na identificação, prevenção e gestão de riscos, designadamente os de corrupção e infrações conexas;
3. Gestão de conflitos de interesse:
 - a. São subscritas pelos Administradores, das empresas do Grupo SIMAB, Declarações de Conflito de Interesse, bem como;
 - b. Exigida a subscrição de Declarações de Inexistência de Conflito de Interesses por parte de colaboradores, com funções em áreas potencialmente sujeitas à ocorrência de atos de corrupção, designadamente enquanto elementos do júri nos procedimentos pré-contratuais e enquanto gestores de contrato.
4. Prevenção de riscos de corrupção na contratação pública:
 - a. Aquisições de bens e serviços e Empreitadas efetuadas ao abrigo de Regulamento de Controlo Interno de Contratação Pública, e que regula os procedimentos internos desde a fase pré-contratual, decisão de contratar/autorização de despesa, até à publicitação no portal da contratação pública, tendo-se verificado:
 - i. Promoção do rigor e a responsabilidade individual de cada interveniente nos processos de aquisição e maior exigência na fundamentação, nos documentos de suporte à decisão de contratar;
 - ii. Reforço dos mecanismos de controlo interno, com o recurso à segregação de

- funções, sempre que possível dada a dimensão das empresas, com validação antecipada dos procedimentos;
- iii. Cumprimento da publicitação no portal da contratação pública (Portal Base), por forma a garantir a transparência nos procedimentos.
 - b. Sensibilização dos principais intervenientes dos processos de aquisição com a disponibilização do Manual de Contratação Pública, e partilha de conhecimentos, que lhes permita uma melhor aplicação do regime previsto no Código dos Contratos Públicos, de forma a garantir uma adequabilidade legal de todos os procedimentos de formação de contratos desenvolvidos no âmbito da atividade, minorando riscos corporativos, capacitando-os para o acompanhamento dos contratos e sua execução e o cabal cumprimento das obrigações decorrentes da Lei.
 - c. Reforço no acompanhamento e fiscalização de empreitadas, com monitorização mais atenta e eficiente, quer a nível da definição e valorização dos trabalhos a realizar na preparação dos procedimentos, quer no acompanhamento da execução da obra;
 - d. Recurso a Plataforma de Informação Comercial: informação para negócios sobre as empresas e seus representantes, por forma a melhor salvaguardar eventuais conflitos e incompatibilidades, aquando da verificação das entidades convidadas nos procedimentos de ajuste direto e consulta prévia.
 - e. Privilegiado o recurso a procedimentos concorrenciais, sempre que possível e aplicável, dada a dimensão das empresas e materialidade das aquisições, em detrimento do Ajuste Direto.
5. Reforço na capacitação e formação, em especial nas temáticas da Contratação Pública, designadamente, junto dos trabalhadores com maior intervenção nos procedimentos, quer nas áreas requisitantes, quer na área da tramitação (jurista, técnica procedimental, utilizadores do Portal Base), para reforço de competências.

CONCLUSÕES

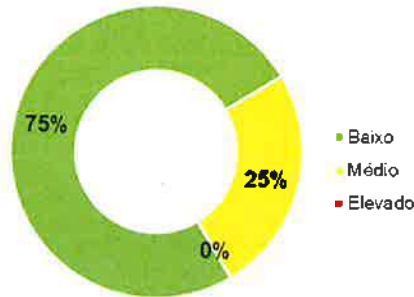
Relativamente ao exercício de 2025, tanto quanto é do conhecimento, não se encontram evidências de violação dos mecanismos de prevenção, deteção e resposta a casos de conduta irregular ou ilícita, os quais decorrem, consoante o caso, da lei aplicável, em vigor e das normas instituídas nas empresas.

No período em análise, não foram apresentadas, diretamente à SIMAB, quaisquer reclamações, queixas ou denúncias, relativamente a esta entidade ou às suas participadas, a qualquer um dos seus colaboradores e/ou membros dos órgãos sociais, sobre atos de corrupção, fraude ou infrações conexas, designadamente relacionados com os factos referidos na alínea g), do n.º 3, do art.º 2º, do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

Com base na aferição do grau de implementação das medidas de tratamento previstas no Plano, foi reanalisada a probabilidade de ocorrência, que na conjugação com o impacto resultou em níveis de risco diferentes, alterando a exposição aos riscos de corrupção e infrações conexas, mantendo-se a

inexistência de riscos com nível elevado, à semelhança do ano anterior.

Distribuição Nível de Risco - 2025



Nível de Risco	2025	2021	Var.
Baixo	27	11	16
Médio	9	19	-10
Elevado	0	6	-6
Total	36	36	0

Resultante de uma análise interna, que visou aferir o grau de cumprimento e aderência do Plano à atividade da SIMAB e suas participadas, designadamente no que diz respeito a situações efetivas ou potenciadoras de atos de corrupção e infrações conexas, consideramos que o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas foi cumprido, ainda que seja desígnio para 2026 a sua atualização.

Do presente Relatório Anual de ocorrências relativas à Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas será dado conhecimento público, nos termos do n.º 2, do artigo 46.º do RJSPE, através da sua divulgação no site das sociedades do Grupo SIMAB (www.simab.pt, www.marl.pt, www.mare.pt, www.marf.pt, www.marb.pt), e submissão no portal do SISEE, para efeitos do n.º 1, do artigo 53.º do referido diploma.

São Julião do Tojal, 30 de dezembro de 2025

Relatório elaborado por: Elsa Pereira (DCompliance)

O Conselho de Administração toma conhecimento e aprova:



Jorge Proença dos Reis



Rita Saraiva

Documento aprovado em reunião do Conselho de Administração